

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 017/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORQUESTRANDO A VIDA – ORAVI.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORQUESTRANDO A VIDA – ORAVI.
OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2024.204.000577-7-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: realizar o fortalecimento de vínculos e convivência comunitárias e familiares, valorizar o sentido de vida coletiva com o desenvolvimento de capacidades dos usuários a promoção da integração e a troca de experiências por intermédio do ensino coletivo de música entre os participantes da Orquestrando a Vida, assim como outras atividades em grupo no município de Campos dos Goytacazes/RJ.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV-OGU, do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção Social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstas na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga até o dia 30 de abril de 2024. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, será até o dia 30 de abril de 2025, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 18 de março de 2024.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR Nº 015/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO EMENDA PARLAMENTAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SÃO JOSÉ OPERÁRIO – EDUCANDÁRIO PARA CEGOS.
OBJETO: O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com o protocolo de nº 2024.204.000569-4-PA passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: o Serviço de Assistência São José Operário cofinanciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, através do Termo de Colaboração nº 004/2024, incrementará melhorias no ambiente de atendimento, por meio da Emenda Parlamentar, que irá proporcionar melhorias na instituição e assim levando para os nossos usuários e suas famílias melhoria no serviço ofertado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente através da Emenda Parlamentar lançada por meio do Sistema de Transferência Voluntária – SIGTV-OGU, do Grupo de Natureza de Despesa – GND 3, que será repassado através do MUNICÍPIO, e utilizado em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária

	UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
CÓDIGO	UG 022707	229	08.244.0013.2108.0000	33.50.43.00
DENOMINAÇÃO	FMAS	FNAS/SUAS	Programas do SUAS	Subvenção Social SUBVENÇÃO SOCIAL

DO VALOR: A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstas na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dar-se-á em parcela única, devendo ser paga até o dia 30 de abril de 2024. O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pela Srª ALINE MARIA SAMPAIO CORDEIRO GIOVANNINI – matrícula 26754 – diretora da Gestão do SUAS.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo, será até o dia 30 de abril de 2026, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto, sendo de 90 (noventa) dias para apresentação da prestação de contas final.

DATA: 18 de março de 2024.

Secretaria Municipal de Fazenda

Processo Fiscal: 60824/2019
Autos de Infração: 17517/2019

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DAS PALMEIRAS 1 LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17517/2019, lavrado por agente fiscal do Município, pelo fato do contribuinte ter sido intimado para averiguação da sua atividade preponderante. Apresentada documentação através do Processo 15/81/2019, após análise, ficou caracterizada a preponderância da atividade imobiliária, ficando assim, a sua imunidade sob condição resolutoria (Processo 494/20214), sem validade. O auto de infração se deu ao não atendimento aos dispositivos legais: Lei 8.690/2013, no art. 36, VIII, Art. 47, §2º, Art. 237, I; Art.242, Art.245, Art.247, § único; Art.248, XIII; Art.252, II; Art.256, I; Art.260; c/c Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, art.37, art.147 e art.149, IV

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, com tese de repercussão geral, mantém a decisão de 1ª instância, e por unanimidade de votos julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 17.517/2019,

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 07 de março de 2024.

Fabiana Viana de Almeida
Relatora

Processo Fiscal: 60825/2019
Autos de Infração: 17518/2019

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DAS PALMEIRAS 1 LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17518/2019, lavrado por agente fiscal do Município, pelo fato do contribuinte ter sido intimado para averiguação da sua atividade preponderante. Apresentada documentação através do Processo 15/81/2019, após análise, ficou caracterizada a preponderância da atividade imobiliária, ficando assim, a sua imunidade sob condição resolutoria (Processo 494/20214), sem validade. O auto de infração se deu ao não atendimento aos dispositivos legais: Lei 8.690/2013, no art. 36, VIII, Art. 47, §2º, Art. 237, I; Art.242, Art.245, Art.247, § único; Art.248, XIII; Art.252, II; Art.256, I; Art.260; c/c Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, art.37, art.147 e art.149, IV

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, com tese de repercussão geral, mantém a decisão de 1ª instância, e por unanimidade de votos julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 17.518/2019,

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de março de 2024.

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator

Processo Fiscal: 60826/2019
Autos de Infração: 17519/2019

Recorrente: AGROPECUÁRIA VALE DAS PALMEIRAS 3 LTDA.
Recorrida: Junta de Recursos Fiscais

EMENTA: Auto de Infração 17519/2019, lavrado por agente fiscal do Município, pelo fato do contribuinte ter sido intimado para averiguação da sua atividade preponderante. Apresentada documentação através do Processo 15/81/2019, após análise, ficou caracterizada a preponderância da atividade imobiliária, ficando assim, a sua imunidade sob condição resolutoria (Processo 494/20214), sem validade. O auto de infração se deu ao não atendimento aos dispositivos legais: Lei 8.690/2013, no art. 36, VIII, Art. 47, §2º, Art. 237, I; Art.242, Art.245, Art.247, § único; Art.248, XIII; Art.252, II; Art.256, I; Art.260; c/c Lei 5.172/1966 – Código Tributário Nacional, art.37, art.147 e art.149, IV

ACÓRDÃO: A Junta de Recursos Fiscais com base no julgado do STF, Recurso Extraordinário nº 796.376/SC, com tese de repercussão geral, mantém a decisão de 1ª instância, e por unanimidade de votos julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração 17.519/2019,

Publique-se.

Campos dos Goytacazes/RJ, 14 de março de 2024.

Norival Manhães de Lima Sobrinho
Relator

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Portaria nº 001/2024

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade:

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Gilmar Nogueira Pessanha, Matrícula nº.41.618 para atuar como gestor do contrato de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública com fornecimento de Mão-de-obra, máquinas e equipamentos e todo material e Márcio Gonçalves Gomes, matrícula 12.239, para atuar como fiscal do contrato nº0193/2023, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023, processo administrativo 2023.193.000023-5-PR, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP, com CNPJ nº.03.319.489/0001-57.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a contar a partir de 11 de Abril de 2024.

Campos dos Goytacazes, 16 de Abril de 2024.

Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretária Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 40.425

Portaria nº 002/2024

O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 304/2013, que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e indireta no município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar os gestores para cada contrato sob sua responsabilidade:

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Gilmar Nogueira Pessanha, Matrícula nº.41.618 para atuar como gestor do contrato de Concessão de Iluminação Pública e Serviços de Engenharia e Márcio Gonçalves Gomes, matrícula 12.239, para atuar como fiscal do contrato nº019/2021, refere-se à ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020, ORIUNDA DA CONCORRÊNCIA SRP Nº 004/2020, processo administrativo 2021.193.000004-7-PR, celebrado entre o município de Campos dos Goytacazes e a empresa HASHIMOTO MANUTENÇÃO ELÉTRICA E COMÉRCIO LTDA EPP, com CNPJ nº.03.319.489/0001-57.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor com efeitos a contar a partir de 11 de Abril de 2024.

Campos dos Goytacazes, 16 de Abril de 2024.

Simone Ferreira Muniz de Oliveira
Secretária Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 40.425